

LEI Nº 368/2006

“Autoriza a alteração/inclusão no PPA 2006-2009 de Projeto/Atividade no exercício de 2006, conforme discriminação abaixo, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2006/2009 o seguinte Projeto/Atividade para o exercício de 2006:

Programa : 0020 – Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas – **Projeto/Atividade:** **Implantação e Operação de Estação de Telefonia Móvel** - valor de R\$15.000,00

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Plano Plurianual 2006/2009 os seguintes Projetos/Atividades para o exercício de 2006:

Programa: 0003 – Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas – **Projetos/Atividades:**

- Aparelhamento do Departamento – Depto da Fazenda – do Valor de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.000,00;
- Manutenção das Atividades dos Setores Contábil, Financeiro e Tributário – Depto da Fazenda – do Valor de R\$ 168.100,00 para R\$ 166.100,00.
- Aparelhamento – Depto de Obras e Serv. Públicos - do Valor de R\$ 10.000,00 para R\$4.000,00;
- Manutenção das atividades do Depto – Depto de Obras e Serv. Públicos – do Valor de R\$ 142.800,00 para 140.800,00;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 21 de Agosto de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração